LEI Nº 4.222 DE 21/09/2007

"INCLUI O ESTÁDIO MUNICIPAL NAS VEDAÇÕES DA LEI Nº 3.337/01"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei 3.337 de 15/01/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **Art.1º. No estádio, praças e parques do Município, somente serão realizadas obras que alterem sua configuração atual, sua destinação original ou que ultrapassem o valor mínimo previsto para processo licitatório, mediante estudo e sua viabilidade, conveniência e oportunidade para o interesse comum, homologado pelo Legislativo.**

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de setembro de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/09/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças